

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório nº. 002/2026

Data de Emissão: 04/09/26

Processo Administrativo nº: 025.000306/2026-25

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Razão Social JTP Transporte, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos LTDA.

CNPJ/CPF: 07.580.559/0009-34

Data da Fiscalização: 04 de setembro de 2026

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Fiscalizado: Fiscalização Operacional do Serviço de Transporte Público

Contrato: nº. 005/PGM/2020

Período Fiscalizado: Manhã

Tipo de Fiscalização: (X) Ordinária () Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a metodologia empregada na presente fiscalização foi concebida de modo a assegurar a aferição objetiva, precisa e confiável da execução dos serviços de transporte público, bem como garantir a transparência e a rastreabilidade das informações obtidas ao longo da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, procedeu-se à realização de diligências in loco no ponto previamente fixados pela DTO/ARDPV.

Para fins de registro e validação das constatações, utilizaram-se imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que possibilita o registro fotográfico contendo, de forma automática, data, horário e coordenadas geográficas. Tal instrumento confere maior credibilidade, autenticidade e segurança às evidências documentais produzidas no curso da fiscalização.

Dessa forma, a metodologia adotada integra a observação direta em campo, o registro fotográfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, permitindo uma análise mais acurada quanto à regularidade e à eficiência da execução dos serviços.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE

Esta equipe de fiscalização, em estrita observância às diretrizes e orientações estabelecidas pela DTO/ARDPV, deu início às atividades fiscalizatórias às 9h00min do dia 04 de setembro de 2026, realizando vistoria in loco de natureza operacional no sistema de Transporte Especial de Passageiros.

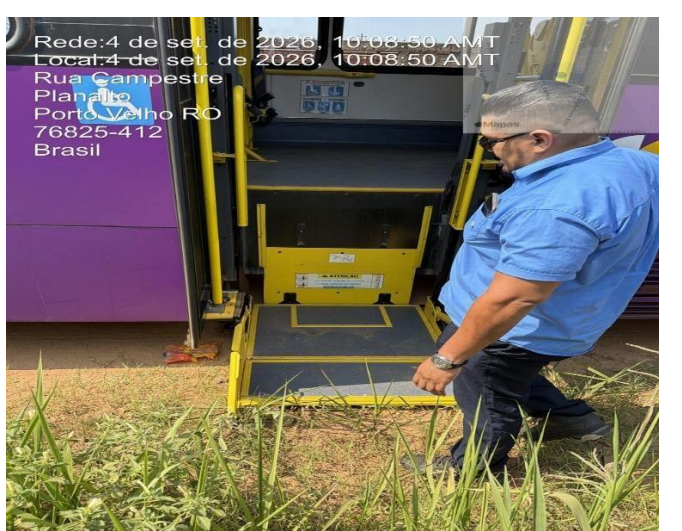
A ação fiscalizatória teve por finalidade verificar as condições de prestação do serviço, especialmente no que se refere as diretrizes do despacho DTO/ARDPV.

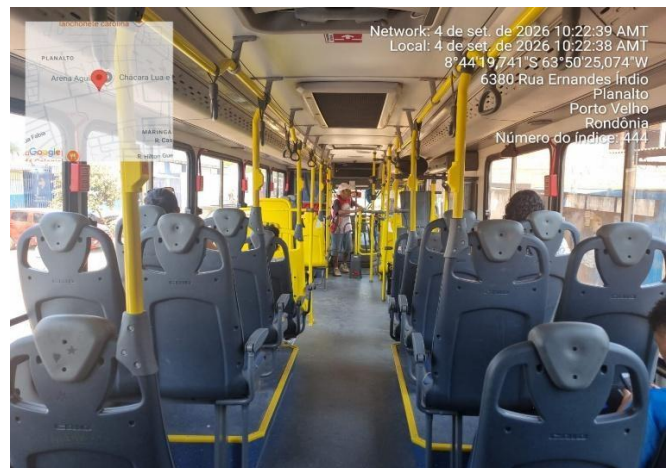
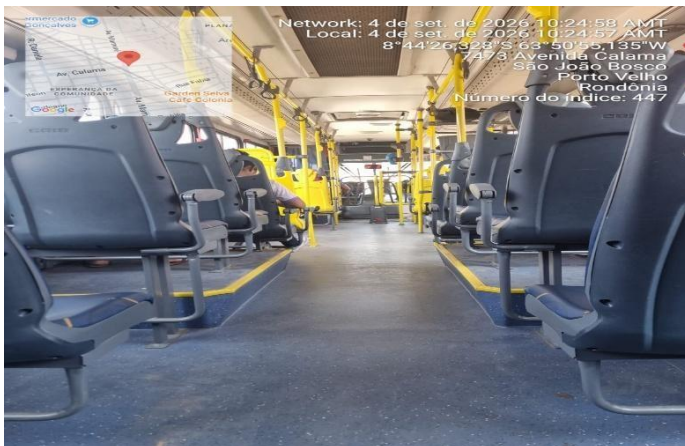
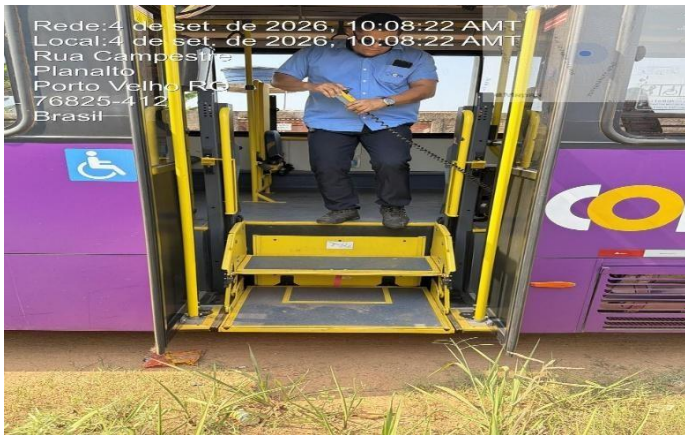
Durante a diligência, esta equipe procedeu à observação direta das condições operacionais e estruturais verificadas no momento da fiscalização, bem como do atendimento prestado aos usuários, buscando aferir a conformidade da execução do serviço com as normas, diretrizes e parâmetros aplicáveis ao Transporte de Passageiros.

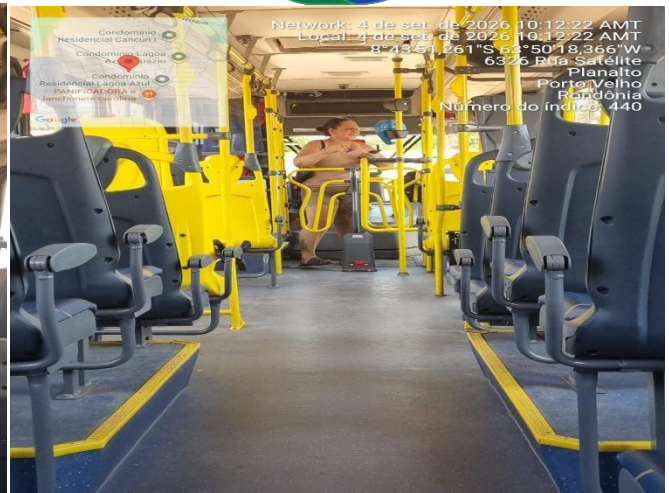
Nobre Diretor, na sequência, seguem as imagens registradas em tempo real durante a fiscalização in loco, devidamente documentadas e revestidas das formalidades pertinentes, as quais têm por finalidade instruir, comprovar e corroborar as constatações realizadas por esta equipe técnica, no regular exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

As imagens constituem elementos de suporte à presente fiscalização, permitindo a adequada visualização das condições constatadas no momento da diligência e contribuindo para a formação do conjunto probatório necessário à análise e à adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis. Vejamos:









7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

Em atendimento ao Despacho expedido em 03 de setembro de 2026, e em observância ao cronograma de ações previsto no Plano Anual de Fiscalização – PAF/2026, esta equipe técnica realizou, no dia **04 de setembro de 2026**, fiscalização operacional na **Linha 118 – 04 de Janeiro**, com início no ponto final localizado no Bairro Planalto.

A diligência teve por finalidade verificar, in loco, as condições de operação do serviço, observando-se, especialmente, os aspectos relacionados à regularidade da viagem, condições do veículo, atendimento aos usuários, cumprimento do itinerário, acessibilidade, condições de embarque e desembarque, tempo de percurso, condições de trabalho e descanso operacional do motorista, bem como eventuais situações que pudessem comprometer a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo.

Durante a diligência foi acompanhado o veículo de **prefixo 02.295**, conduzido pelo motorista **Sr. Uesley Lopes**, tendo sido realizadas as verificações pertinentes ao objeto do despacho.

II – DAS CONSTATAÇÕES TÉCNICAS

1. Condições gerais de operação, conservação, limpeza e acessibilidade

Durante o acompanhamento operacional, verificou-se que o veículo **02.295 encontrava-se em condições regulares de operação**, não tendo sido constatada, no momento da fiscalização, situação que comprometesse de forma direta a segurança dos usuários ou a continuidade da prestação do serviço.

As condições gerais observadas mostraram-se compatíveis com a operação da linha, ressalvadas as observações de natureza operacional e estrutural consignadas ao longo deste relatório.

Quanto à acessibilidade, não foi identificada ocorrência que impedisse o atendimento aos usuários com mobilidade reduzida, mantendo-se o serviço operacionalmente apto, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento permanente das condições dos equipamentos destinados à acessibilidade.

2. Lotação e conforto dos usuários

Durante o período acompanhado, não foi constatada situação de superlotação que comprometesse de maneira relevante a segurança ou o conforto dos passageiros.

A operação apresentou-se compatível com a demanda observada no período da diligência, não sendo registrada ocorrência de excesso de passageiros ou situação excepcional que justificasse intervenção imediata da fiscalização.

3. Comportamento operacional do motorista

O motorista **Uesley Lopes** apresentou comportamento operacional compatível com a atividade desempenhada, observando-se condução regular do veículo e atendimento adequado aos usuários.

Não foram constatadas, durante o período fiscalizado, recusas injustificadas de embarque ou desembarque, comportamento inadequado perante os passageiros ou outras condutas que caracterizassem, naquele momento, descumprimento das obrigações relacionadas à prestação do serviço.

Também não foram identificadas irregularidades relevantes quanto à realização das paradas ao longo do itinerário acompanhado.

4. Regularidade da viagem e tempo de percurso

Quanto à regularidade operacional, constatou-se que o tempo de percurso da linha apresentou comportamento variável de acordo com as condições de tráfego.

Foi observado **tempo aproximado de 55 (cinquenta e cinco) minutos para realização do percurso em condições normais**, podendo atingir aproximadamente **1h10min (uma hora e dez minutos) nos horários de maior fluxo de trânsito**.

A variação observada mostra-se compatível, em princípio, com a influência das condições de tráfego urbano e do período de pico, não tendo sido identificado, durante a diligência, desvio de itinerário ou interrupção injustificada da operação.

Ressalta-se, contudo, a importância de que os tempos de viagem continuem sendo acompanhados sistematicamente, especialmente nos horários de pico, a fim de verificar se eventual aumento recorrente do tempo de percurso decorre exclusivamente das condições viárias ou se demanda medidas operacionais específicas.

5. Tempo de descanso operacional

Durante a fiscalização, foi constatado **tempo de descanso de aproximadamente 10 (dez) minutos** no ponto final.

Embora tenha sido observada a realização do intervalo, recomenda-se que a concessionária avalie as condições disponibilizadas ao motorista durante esse período, especialmente quanto à existência de estrutura mínima de apoio, conforto e proteção.

Nesse sentido, recomenda-se que a empresa disponibilize ou providencie, no ponto final, **estrutura de apoio mais adequada e humanizada aos operadores**, de modo a proporcionar condições minimamente dignas de descanso entre as viagens, considerando que o intervalo operacional constitui período necessário à recuperação física e ao adequado desempenho das atividades de condução.

A recomendação possui caráter preventivo e técnico, buscando contribuir para a melhoria das condições de trabalho e, conseqüentemente, para a manutenção da qualidade e segurança da prestação do serviço.

III – DA SITUAÇÃO VERIFICADA NO PONTO DE RETORNO PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO CANCUN 2

Durante a fiscalização, foi relatada e observada situação que merece especial atenção no local conhecido como **“bola” situada atrás do Condomínio Cancun 2**.

Segundo constatado, há ocorrência rotineira de **resíduos e materiais descartados na área de circulação/manobra do veículo**, circunstância que obriga o motorista, em determinadas ocasiões, a realizar a retirada desses materiais para evitar que objetos perfurantes ou outros resíduos possam atingir

os pneus do veículo e provocar danos, avarias ou, em situação mais grave, comprometer a segurança da operação.

A situação merece tratamento específico, uma vez que **não se mostra adequado atribuir ao motorista a responsabilidade rotineira pela retirada de lixo existente na área utilizada para manobra e circulação do veículo**, sobretudo quando a presença de resíduos pode representar risco à integridade dos pneus, ao patrimônio público/operacional e à própria segurança dos passageiros e do operador.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa, em conjunto com os órgãos competentes, avalie a situação do local e adote medidas destinadas a **evitar o acúmulo e descarte irregular de resíduos na área de manobra**, podendo ser consideradas ações de limpeza, sinalização, instalação de dispositivos de proteção, orientação dos usuários e/ou articulação com o serviço público responsável pela limpeza urbana, conforme a natureza da área.

Recomenda-se, ainda, que a situação seja monitorada nas próximas fiscalizações, especialmente em razão do caráter recorrente relatado.

IV – DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS AOS USUÁRIOS E DO MONITORAMENTO

Durante a diligência, não foram identificadas irregularidades relevantes capazes de comprometer a identificação da linha ou a operação do serviço.

Os aspectos relacionados ao monitoramento operacional deverão permanecer sob acompanhamento contínuo, especialmente quanto à correspondência entre a operação efetivamente realizada em campo e os registros disponibilizados pelos sistemas de controle da concessionária.

Recomenda-se, nesse sentido, que os mecanismos de monitoramento sejam permanentemente avaliados pela fiscalização, de modo a assegurar maior confiabilidade dos dados relativos aos horários de saída, percurso, tempo de viagem e cumprimento do itinerário.

V – DAS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A EMBARQUE E DESEMBARQUE

Durante o período de acompanhamento, **não foram constatadas recusas injustificadas de parada**, dificuldades relevantes de embarque ou desembarque ou situações envolvendo idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou pessoas com mobilidade reduzida que tenham comprometido a adequada prestação do serviço.

A operação observada mostrou-se regular sob esse aspecto.

VI – DAS IRREGULARIDADES E RESSALVAS

Considerando exclusivamente as constatações realizadas durante a diligência, **não foram identificadas irregularidades graves ou ocorrências capazes de caracterizar, naquele momento, comprometimento substancial da prestação do serviço da Linha 118.**

Todavia, foram registradas as seguintes **ressalvas e pontos de atenção**:

1. **Tempo de descanso operacional:** foi observado intervalo de aproximadamente 10 minutos no ponto final, recomendando-se avaliação e melhoria das condições de apoio e descanso disponibilizadas ao motorista;
2. **Estrutura de apoio no ponto final:** recomenda-se que a empresa providencie condições mais adequadas e humanizadas para permanência e descanso dos operadores durante os intervalos entre viagens;
3. **Acúmulo de resíduos na área de manobra localizada atrás do Condomínio Cancun 2:** situação que pode obrigar o motorista a retirar materiais do local para evitar danos aos pneus, sendo necessária a adoção de providências preventivas para eliminar ou reduzir o risco;
4. **Acompanhamento dos tempos de percurso:** embora os tempos observados sejam compatíveis com a variação decorrente do trânsito, recomenda-se monitoramento contínuo da linha, principalmente nos horários de pico, nos quais o percurso pode alcançar aproximadamente 1h10min.

VII – DAS RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações, esta equipe técnica recomenda:

- a) que a concessionária avalie e melhore a estrutura disponibilizada aos motoristas nos pontos finais, proporcionando condições mais adequadas de descanso, conforto e apoio;
- b) que seja realizada avaliação conjunta da área de manobra localizada atrás do Condomínio Cancun 2, buscando impedir o descarte e o acúmulo de resíduos que possam oferecer risco aos pneus e à segurança da operação;
- c) que a concessionária comunique formalmente eventual necessidade de intervenção de outros órgãos municipais responsáveis pela limpeza, conservação ou manutenção do espaço, caso a área não esteja sob sua responsabilidade direta;
- d) que as condições de acessibilidade, conservação, limpeza, segurança e conforto do veículo permaneçam sob acompanhamento periódico da fiscalização;

f) que as situações ora registradas sejam verificadas em futuras diligências, especialmente quanto à melhoria do ponto de apoio do motorista e à eliminação dos resíduos existentes na área de manobra.

VIII – CONCLUSÃO

Diante das diligências realizadas no dia **04 de setembro de 2026**, na **Linha 118 – 04 de Janeiro**, utilizando-se como referência o veículo **prefixo 02.295**, conduzido pelo motorista **Uesley Lopes**, esta equipe técnica conclui que, **no período efetivamente fiscalizado, a operação encontrava-se REGULAR, com as ressalvas e recomendações consignadas neste relatório.**

Não foram constatadas ocorrências de natureza grave relacionadas à superlotação, recusa de parada, desvio de itinerário, interrupção injustificada do serviço, conduta inadequada do motorista ou impedimento de acessibilidade que justificassem, no momento da diligência, a adoção de medida sancionatória imediata.

Entretanto, permanecem como **pontos de atenção técnica** a necessidade de melhoria das condições de apoio e descanso do motorista no ponto final, bem como a situação recorrente de resíduos na área de manobra localizada atrás do Condomínio Cancun 2, circunstância que pode ocasionar danos aos pneus e representar risco à segurança operacional.

Quanto ao tempo de percurso, registrou-se aproximadamente **55 minutos em condições normais**, podendo alcançar **1h10min em horário de pico**, razão pela qual se recomenda a continuidade do monitoramento para verificar a evolução da operação e eventual necessidade de medidas corretivas.

Assim, **considera-se a fiscalização satisfatoriamente atendida e a operação regular, sem prejuízo das ressalvas, recomendações e do acompanhamento continuado das situações acima descritas**, especialmente por se tratar de serviço público de natureza essencial, cuja prestação deve observar padrões permanentes de segurança, regularidade, continuidade, eficiência e adequada condição de trabalho dos operadores.

Encaminhe-se o presente Relatório de Fiscalização para conhecimento e demais providências que a autoridade competente entender cabíveis, com os registros fotográficos e demais elementos produzidos durante a diligência, caso existentes.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016



Documento assinado digitalmente
RENE SA DE ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 0009